

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Everton Das Neves Gonçalves; Gilmar Antonio Bedin; Paulo Campanha Santana; Sinara Lacerda Andrade. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-162-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I

Apresentação

É com imensa satisfação que introduzimos o grande público na presente obra coletiva, composta por artigos criteriosamente selecionados, para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I no “VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 24 a 28 de junho de 2025, com a temática “Direito Governança e Políticas de Inclusão”, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

Os aludidos trabalhos, de incontestável relevância para a pesquisa jurídica no Brasil, demonstram notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, com reflexões sobre as relações entre economia e desenvolvimento sustentável, temas relevantíssimos no que concerne a capital nos parques eólicos; disfunção social do sistema tributário; mercado de carbono; na mineração na Amazônia; flexibilização ambiental; mercado de trabalho; políticas públicas, austeridade na era do capitalismo, dentre outros

Evidente que questões da contemporaneidade implicam um olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social, econômico, político e sanitário, envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar. De tal modo, os temas tratados são de extremo valor e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica.

Nesta obra, o tema A ACUMULAÇÃO DE CAPITAL NOS PARQUES EÓLICOS DO

FUNDIÁRIA URBANA COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA LIVRE INICIATIVA NOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, examinada pelo pesquisador Flávio Roberto Costa Silva. A ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO APLICADA À SOBREPOSIÇÃO DE CADASTROS AMBIENTAIS RURAIS: ADRIANÓPOLIS/PR VALE DO RIBEIRA, foi debatida por Cezar Augusto Mendes Júnior. O tema BIOECONOMIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS: O PAPEL DA INCUBADORA DA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL NA GERAÇÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS, foi apresentado pelas pesquisadoras Amanda Nicole Aguiar de Oliveira e Jeysila Edieny Rabelo Pereira. A DESIGUALDADE ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE: APLICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PIKETTY NO DIREITO BRASILEIRO E O CASO SAMARCO /MARIANA COMO PARADIGMA DE RESPONSABILIZAÇÃO CORPORATIVA, foi investigado por Camila Macedo Pereira. A ECONOMIA CIRCULAR E RESÍDUOS SÓLIDOS: PERSPECTIVAS PARA MINAS GERAIS teve seus aspectos debatidos pelas pesquisadoras Angela Aparecida Salgado Silva e Danila Daniel Da Rocha Reis. O ENSAIO SOBRE O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOB A PERSPECTIVA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, foi apresentado pelas pesquisadoras Sinara Lacerda Andrade Caloche, Renata Aparecida Follone. A FLEXIBILIZAÇÃO AMBIENTAL: A DINÂMICA DO JEITINHO BRASILEIRO E SEUS REFLEXOS NA MINERAÇÃO NA AMAZÔNIA, foi apresentada pela Luana Caroline Nascimento Damasceno. O MERCADO DE CRÉDITO DE CARBONO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PERSPECTIVAS JURÍDICAS PARA A REGIÃO AMAZÔNICA, foi examinado pelos pesquisadores Richard Farias Beckedorff Pinto e Fabricio Vasconcelos de Oliveira. AS REFLEXÕES SOBRE A JUVENTUDE, MERCADO DE TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL foi apresentada pelas pesquisadoras Ana Elizabeth Neirão Reymão, Liliane Correia Moraes. A REGULAÇÃO E CONTROLE: A REVISÃO DO DESENHO NORMATIVO DOS SUBSÍDIOS DAS FONTES RENOVÁVEIS PELA ATUAÇÃO DO TCU, foi desenvolvida pelo pesquisador Rodrigo Abrantes Soares. A REGULAMENTAÇÃO DA ESG NO

evento e o comprometimento dos pesquisadores e pesquisadoras com a valorização da pesquisa científica jurídica nacional, ratificando o papel do Direito Econômico como indutor de um verdadeiro e efetivo desenvolvimento sustentável, fundado no tripé economia, meio ambiente e direitos humanos atendendo e preservando os interesses de todos.

Nesse prisma, a presente obra coletiva, de inegável valor científico, demonstra tecnicidade, por meio de uma visão lúcida e avançada sobre questões do direito das relações de consumo, suas problemáticas, sutilezas e importância para a defesa de uma sociedade mais igualitária e justa às futuras gerações, pelo que certamente logrará êxito junto à comunidade acadêmica.

Boa leitura!

Professor Doutor Everton das Neves Gonçalves

Professor Doutor Gilmar Antonio Bedin

Professor Doutor Paulo Campanha Santana

Professora Doutora Sinara Lacerda Andrade Caloche

**ENSAIO SOBRE O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL SOB A PERSPECTIVA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
ESSAY ON THE RIGHT TO SUSTAINABLE ECONOMIC DEVELOPMENT FROM
THE PERSPECTIVE OF ORGANIZED CIVIL SOCIETY.**

**Sinara Lacerda Andrade Caloche
Renata Aparecida Follone**

Resumo

O presente ensaio analisou a atuação da sociedade civil organizada na efetivação do direito ao desenvolvimento pela perspectiva do patrimônio cultural, estabelecendo-se um paralelo entre a valorização da identidade cultural e o direito ao desenvolvimento, para tanto, elegeu-se como referencial teórico o desenvolvimento regional. Nesse sentido, na abordagem utilizou-se os métodos dialético, sistêmico e comparativo, categorizando a pesquisa como exploratória e empregando-se, como procedimentos, o bibliográfico e documental. Dividiu-se a pesquisa em três tópicos, o primeiro foi dedicado a uma digressão histórica das ONGs brasileiras e sua relação com o aumento do IDH Municipal. O segundo tópico apontou a eficácia dos modos de produção de bens culturais e sua viabilidade como mecanismos de desenvolvimento regional. O tópico final examinou a possibilidade de se conjugar de modo novo, razão e vontade, criticismo e coerência, no que tange ao tema. A justificativa para o estudo da temática cultural é paradoxo existente entre a ineficácia da legislação para a promoção do desenvolvimento cultural e a incessante busca social por mais Estado e mais leis, mesmo que ainda inefetivas. Constatou-se que as ONGs tiveram competência em efetivar o direito ao desenvolvimento de locais em vulnerabilidade socioeconômica, o que se comprovou mediante o resultado do relatório do PNUD, o qual avaliou o aumento do IDHM dos municípios que sediaram essas ONGs. Comprovou-se, nessas localidades, que a efetivação do direito ao desenvolvimento econômico, social e cultural ocorreu sem a necessidade de produção legislativa, positividade das normas ou intervenção estatal.

Palavras-chave: Direito ao desenvolvimento, Efetividade, Cultura, Conhecimentos

for regional development. The final topic examined the possibility of combining reason and will, criticism and coherence, in a new way, with regard to the theme. It was found that NGOs were competent in enforcing the right to development in socioeconomically vulnerable areas, which was proven by the results of the UNDP report that assessed the increase in the HDI of the municipalities that hosted these NGOs. It was proven that, in these locations, the right to economic, social and cultural development was enforced without the need for legislative production, positive rules or state intervention.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Right to development, Effectiveness, Culture, Traditional knowledge, Civil society

INTRODUÇÃO

Inicia-se elucidando que a escolha do gênero ‘ensaio acadêmico’ foi intencional e propositada. Em que pese a espécie textual seja pouco convencional nas ciências jurídicas, objetiva-se fomentar o debate e alcançar uma reflexão analítica e crítica sobre a teoria do desenvolvimento cultural. Não se pretende o exaurimento da temática, mas sim, sua problematização através de uma postura epistemológica do conhecimento jurídico.

A interface entre política, cultura e sociedade demonstra-se imprescindível, pois, em tempos de crise, torna-se necessário avaliar as condições culturais para o estabelecimento da democracia, a fim de que haja governabilidade para que possam ser implementadas políticas públicas de identidade cultural - em nível regional e nacional - de maneira condizente com os princípios fundamentais do direito ao desenvolvimento.

As perguntas que surgem são: como implementar, de fato, o direito ao desenvolvimento no território nacional, em toda a sua complexidade? Para tanto, lança-se um olhar sobre o aspecto cultural dos países subdesenvolvidos no contexto da globalização econômica. Apontadas as consequências da mundialização e quais mecanismos jurídicos são aptos a promover e tutelar o patrimônio cultural nacional, estabelece-se um paralelo e analisa-se a relação existente entre a valorização da identidade cultural e o direito ao desenvolvimento.

Para o desenvolvimento da investigação científica utiliza-se como referencial teórico a ideia de Desenvolvimento Regional, empregando-se, inclusive, a obra do teórico Thierry Verhelst. Em relação à abordagem, a opção é pelos métodos dialético jurídico e sistêmico; como metodologia procedimental utiliza-se o método comparativo. A pesquisa é descritiva, explicativa, crítica, bibliográfica e documental, amparando-se, para tanto, em tratados, relatórios e pactos internacionais, doutrina nacional e estrangeira, legislação constitucional e infraconstitucional codificada e extravagante.

Nesse sentido, a pesquisa será dividida em três tópicos, em que serão analisados os elementos que perpassam as conjecturas da identidade cultural inseridas no contexto da globalização econômica, bem como quais os instrumentos passíveis para a promoção do direito ao desenvolvimento.

Sob o paradigma do Desenvolvimento Regional, o primeiro tópico realiza um paralelo entre a evolução histórica das ONG no território nacional e o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). O segundo tópico examina o gênero, “Organizações da Sociedade Civil”, bem como sua espécie “Organizações Não Governamentais” e os papéis que essas instituições exercem, além de apresentar quais

iniciativas essas organizações fomentam visando à promoção, tutela e efetivação das identidades culturais locais, viabilizando o Direito ao Desenvolvimento regional. No tópico final, examina-se o papel da coletividade, na tentativa de conjugar “razão e vontade”, “crítico e coerente” de forma que a sociedade civil local, desenvolva a capacidade de incidir de forma organizada nos processos reais de seu entorno, garantindo de forma eficaz o Direito ao Desenvolvimento regional.

A primeira justificativa para o estudo da temática cultural é paradoxo existente entre a ineficácia da legislação para a promoção do desenvolvimento cultural e a incessante busca social por mais Estado e mais leis, mesmo que ainda inefetivas. A segunda justificativa, encontra-se na pouca abordagem dada à temática da mundialização cultural, constatando-se que as produções científicas analisam, majoritariamente, os impactos econômicos da globalização e não o impacto cultural, merecendo, assim, o tema, a devida atenção da ciência jurídica.

Objetiva-se reafirmar a presente pesquisa, mediante o exame do relatório elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o qual avaliou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Distrito Federal e dos 5.570 municípios brasileiros, verificar a relação entre a instalação e funcionamento das Organizações Não Governamentais com o aumento do IDH local, bem como se estas conseguem, de fato, promover, nas localidades em que se inserem, o direito ao desenvolvimento econômico, social e cultural, efetivando um Direito que é constitucionalmente garantido e destinado a todos, o direito ao desenvolvimento humano.

1. A CULTURA COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Desde os primórdios, a cultura consubstancia-se, filosoficamente, em um valor fundamental que permeia as mais antigas civilizações e, para além disso, como já demonstrado no panorama jurídico, a cultura é um direito humano e social. Observa-se, por isso, que, em tempos contemporâneos, ela tem recebido mais atenção dos operadores do Direito, justamente por essa carga axiológica que lhe confere substancialidade.

Cumpramos destacar que a preocupação do Direito – enquanto ordenamento jurídico – consiste em resguardar, tutelar e promover a arte e a cultura, como expressões de um direito humano de solidariedade ainda não efetivado.

No que concerne ao Patrimônio Nacional, Canclini examina que, se é verdade que o patrimônio serve para unificar uma nação, as desigualdades, na sua formação e apropriação, exigem que se o estude, também, como espaço de luta material e simbólica entre as classes, as

etnias e os grupos. Este princípio metodológico corresponde ao caráter complexo das sociedades contemporâneas.¹

A riqueza da pluralidade cultural brasileira é evidente quando treze, entre os mil e trinta e um patrimônios culturais da humanidade, encontram-se em solo brasileiro e que - nesse solo tupiniquim - as organizações da sociedade civil são as responsáveis majoritariamente pela promoção local da cultura, além da manutenção da identidade cultural nos municípios em que estão sediadas.

Com o fim de avançar na investigação da temática cultural, inicia-se abordando a definição do conceito de sociedade civil, que se estrutura como organizações privadas tendo-se como exemplo os sindicatos, partidos, associações, igrejas, organizações não-governamentais. São organizações ligadas à iniciativa privada que não pertencem à esfera pública. Elas não pertencem ao Estado.²

Essa característica paraestatal é evidenciada quando se analise a atribuição da sociedade civil que não é necessariamente produzir riqueza ou concentrar poder, mas criar e fomentar uma comunidade cujas fronteiras incluem esses domínios institucionais, aspectos identitários que culturais que autodefinem essa sociedade.³

Alexander vai além e defende que ser membro de uma sociedade civil é participar da ampla e inclusiva solidariedade do "individualismo institucionalizado" que proclama todos os homens e mulheres irmãos e irmãs, que cria deveres coletivos apesar de assegurar direitos individuais, e que provê a participação política na distribuição de bens sociais e culturais altamente valorizados.⁴

A constituição, estruturação e organização da sociedade civil viabiliza espaços para novos protagonistas mediante uma nova compreensão de direitos em busca de igualdade e coletividade, autodeterminação, afirmação de identidades culturais e de suas concepções sobre a vida social sustentadas no direito à diferença. Elas fomentaram o aprimoramento da democracia e viabilizaram o exercício da cidadania de uma forma mais direta, efetiva e autônoma, na medida em que as organizações da sociedade civil abriram maior espaço de participação social nas causas coletivas.

¹ CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 95-115, 1994.

² ANGELI, José Mario. Gramsci, hegemonia e cultura: relações entre sociedade civil e política. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 11, n. 122, p. 123-132, 2011.

³ ALEXANDER, Jeffrey C. Ação coletiva, cultura e sociedade civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 13, p. 5-31, 1998.

⁴ *Op. cit.* p. 13

Reconhecer a necessidade da preservação da identidade não significa, contudo, rejeitar a modernidade ou de retornar incondicionalmente ao passado. Trata-se de tomar consciência dos fracassos e avaliar suas causas. A cada povo cabe, assim, reconstruir suas sociedades, conciliando passado e presente, numa modernidade *sui generis*.⁵

Manter a integridade cultural dos países em desenvolvimento é garantir que determinada nação tenha condições de manter-se socialmente unida em virtude dos laços de identidade entre eles estabelecidos. Em termos diversos, é garantir às gerações futuras, mesmo inseridas em uma sociedade globalizada, a possibilidade de conhecer seu passado e construir, conjuntamente, um futuro diverso do que lhe foi destinado.

Positivar normas há tempos já não é o caminho para a solução do caos oriundo dessa sociedade complexa. É imprescindível que haja maior comprometimento e responsabilidade nas relações sociais, sejam elas na esfera pública ou privada, entre pessoas físicas, jurídicas, instituições ou organizações da sociedade civil.

A proposta é negar a lógica de um sistema econômico que reduz tudo à propriedade, é introduzir uma dinâmica na qual os bens culturais são imprescindíveis, pois transformam-se em “*links*, que inter-relacionam os indivíduos”, os quais deverão interagir de maneira a fomentarem sua identidade cultural, sem que, para isso, haja a necessidade de positivação normativa.⁶

Baseando-se nas ideias defendidas pelas teorias pós-desenvolvimentistas, não se objetiva criar fórmulas prontas para um desenvolvimento alternativo, mas, sim, alternativas ao desenvolvimento. Diante disso, constata-se que o papel que a sociedade civil tem realizado são, de fato, alternativas eficazes ao desenvolvimento.

O grande desafio surge no momento de definir quais formas de promoção da identidade cultural local seriam mais justas, adequadas e eficazes. Evidentemente, cada cidadão está mais próximo da sua realidade e, por isso, conhece suas mazelas mais do que qualquer outra instância de poder. Portanto, deve-se assumir a responsabilidade de difundir nova tomada de consciência sobre o tema, desenvolvendo parcerias na comunitárias, a fim de promover mudanças estratégicas da origem do poder, para que a “*res publica*” volte às mãos de seus fiéis e originários detentores.

⁵ VERHELST, Thierry G. **O direito à diferença**: identidades culturais e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Vozes, 1992, p. 104.

⁶ Para Verhelst vontade de agir significa ativismo, é a possibilidade de tornar-se uma “criatura” abrindo uma energia. A busca por um mundo melhor não se trata de uma ideologia, mas uma “vocação”, algo “sagrado”, um “sacerdócio” para a prática do bem no mundo. Viver é considerar qualquer ação como uma oferenda a Deus e aos outros, refere-se a um estado de espírito que está além de mim, mas “algo” ou “alguém” que funciona através de mim. VERHELST, Thierry. **O direito à diferença**: identidades culturais e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Vozes, 1992, p. 96.

2. A RELAÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O AUMENTO DO IDHM NO BRASIL

Sendo, oficialmente, o maior país da América do Sul e o quinto maior do mundo, o Brasil, país de dimensões quase continentais, grande população e economia bastante diversificada, possui diversidade cultural condizente com suas proporções geográficas e heterogeneidade populacional.

Para além da extraordinária distância existente entre o Oiapoque e o Chuí, outro elemento que dificulta, sobremaneira, a promoção da identidade cultural é a incompetência estatal para sua gestão, bem como o desinteresse da iniciativa privada para investir no setor, condições que, por vezes, limitam ou dificultam o acesso ao direito ao desenvolvimento.

A Organização da Nações Unidas em 1950 utilizou pela primeira vez a expressão *NGO – Non-governmental organizations*, a fim de designar as instituições da sociedade civil que não estivessem vinculadas ao Estado. Organizações que atualmente são definidas como instituições privadas sem fins lucrativos e com uma finalidade pública, estando vinculadas a causas como direitos humanos, meio ambiente, saúde, educação popular, entre outras.

Em âmbito nacional, as ONGs surgiram na década de 60, durante o período do regime militar, engajando-se na luta pela redemocratização do país. No início da década de 70, a maior parte dessas movimentações seriam cortadas por força das circunstâncias políticas, e seus agentes desapareceriam da cena nacional. Mas não todos. E alguns deles viriam a se encontrar mais tarde em outros espaços de atuação comum.⁷

Esses protagonistas da sociedade civil organizada, o princípio dos anos 90, ganharam mais visibilidade, em função da ECO 92, bem como do Movimento pela Ética na Política, de 1993, os quais desencadearam a Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, liderada pelo sociólogo, Herbert de Souza, o Betinho, figura emblemática que personifica as ONGs.⁸

Em seu uso mais tradicional, sociedade civil é parte de um binômio e faz contraponto ao Estado. Corresponde à população de cidadãos, ou esfera privada, e abrange suas variadas formas de organização e expressão, com ou sem fins lucrativos, podendo ser legalmente

⁷ LANDIM, Leilah. **A invenção das ONGs:** do serviço invisível à profissão impossível. Pesquisa de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 1993, p. 65.

⁸ *Op. cit.* p. 180.

constituídas ou espontâneas e informais. O conceito ganhou conotação política peculiar na América Latina dos anos 70 até os dias atuais.⁹

Numa acepção mais contemporânea, sociedade civil organizada e OSCs confundem-se para designar o multifacetado universo das organizações constituídas livremente por cidadãos que atuam diante da carência de produtos e serviços que o Estado não atende de modo satisfatório e o mercado não tem interesse em atender. Pertencem a esse universo as organizações de base ou entidades comunitárias voltadas para a promoção do desenvolvimento local, bem como as lideranças de lutas populares, organizações intermediárias de assessoria e pesquisa ou de defesa e promoção de direitos; as fundações que realizam programas de interesse social (operadoras) ou financiam projetos sociais realizados por terceiros; e as antigas entidades assistenciais de atendimento direto a populações carentes, as quais praticam a filantropia em sentido estrito.¹⁰

Exemplo evidente é o último *Rapport Mondial sur le Développement Humain*, divulgado pelo *Programme des Nations Unies pour le Développement*. O estudo analisou a situação de 188 (cento e oitenta e oito) países, utilizando como metodologia o IDH, índice que utiliza indicadores de renda, saúde e educação.

No relatório, a Noruega permanece em 1º lugar, com índice muito alto (IDH 0,949), seguida por Austrália e Suíça, ambas com (IDH 0,939). Na América do Sul, o Chile, ficou em 38º lugar (IDH 0,847); a Argentina, em 45º lugar (IDH 0,827); o Uruguai, em 54º lugar (IDH 0,795); e a Venezuela, em 71º lugar (IDH 0,767). A nota do Brasil (IDH 0,754) manteve-se estagnada, preservando-o em um patamar considerado alto pela ONU, contudo, no indicador social, o número cai para (IDH 0,561), o que denota que, se levado em consideração, unicamente, o fator social, o Brasil seria rebaixado para a escala de países com índice médio.¹¹

Diferentemente do que apontou o Índice de Desenvolvimento Humano do país, o IDH municipal apresentou um dado novo e positivo. De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), há íntima relação estabelecida entre o aumento do índice de desenvolvimento humano do município com o número de ONGs lá estabelecidas.

⁹ OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n. 112, p. 61-83, mar. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742001000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2025.

¹⁰ *Op. cit.*

¹¹ NATIONS UNIES. Conseil économique et social. **Rapport mondial sur le développement humain du Programme des Nations Unies pour le développement**. E/CN.3/2001/18. 1er déc. 2000. Français. Original: anglais. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/statcom/doc01/2001-18f.pdf> Acesso em: 13 jan. 2025.

O “Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano, quais sejam: ‘longevidade’, ‘educação’ e ‘renda’. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.”¹²

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – ‘longevidade’, ‘educação’ e ‘renda’, e vai além, busca adequar a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados e indicados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Assim, o IDHM – incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda – conta um pouco da história dos municípios em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira”.¹³

A presença das ONGs nos territórios está profundamente ligada aos IDHs locais; essa constatação decorre da situação de que as primeiras promovem ações multidimensionais conducentes ao desenvolvimento dos fatores que integram o IDH. Tais ações, como consequência lógica, desdobram-se em maior progresso local. Em contraposição, nas regiões em que há maior carência de ações, o objetivo passa a ser ampliar o IDH, e isso demanda maior intervenção das OSCs, as quais florescem, de modo mais frequente, em regiões com menores índices de desenvolvimento.

Em 2018, o IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – conjuntamente à plataforma Mapa das Organizações da Sociedade Civil, elaboraram o Perfil das Organizações da Sociedade Civil e divulgaram o resultado da pesquisa, elucidando crescimento considerável do último número então disponível, de cerca de 400 (quatrocentas) organizações.

O relatório aponta que, em 2016, havia 820.000 (oitocentas e vinte) mil organizações da sociedade civil (OSCs) com Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) ativos no país. As OSCs expandiram-se, nos últimos anos, embora se observe contração em 2014. Os novos dados retratam um setor amplo, com importância econômica no mercado de trabalho, além da conhecida relevância em ações de interesse público.¹⁴

¹² ONU. Organização das Nações Unidas. **O que é o IDHM**. [s.l.]: [s.d.]. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html>. Acesso em: 19 jan. 2025.

¹³ PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013, p. 31.

¹⁴ IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018, p. 21.

No que concerne à distribuição das OSCs no território, o relatório aponta que ela acompanha a distribuição da população. A região Sudeste abriga 40% das organizações, seguida pelo Nordeste (25%), pelo Sul (19%), pelo Centro-Oeste (8%) e pelo Norte (8%). Vale registrar que todos os municípios do país possuem pelo menos uma OSC, em regra, potencializada pelos meios de comunicação, em especial pela internet, com portais e redes sociais servindo como ferramenta de divulgação.¹⁵

Há equivalência entre a proporção do local onde a população vive e as OSCs, as quais atuam nas capitais dos estados. Por isso, não há concentração de OSCs nas capitais, as quais abrigam 24% da população brasileira e 22,5% das OSCs. Aproximadamente um em cada quatro brasileiros vive nas capitais e um em cada quatro OSCs também.¹⁶

Quanto à natureza jurídica da ONGs, o relatório destaca que as que possuem como finalidade o desenvolvimento e defesa de direitos e interesses, bem como as organizações com finalidade religiosas são os principais grupos de OSCs do país, as quais representam, percentualmente, mais de seis em cada dez organizações em atividade.¹⁷

Na população de OSCs, 709 mil (86%) são associações privadas, 99 mil (12%) são organizações religiosas e 12 mil (2%) são fundações privadas. Com base em dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), 83% das OSCs não apresentam vínculos formais de emprego; outras 7% delas têm até dois vínculos de trabalho, totalizando 90% de OSCs que possuem até dois vínculos.¹⁸

Tais estatísticas indicam que o universo das OSCs é massivamente formado por micro-organizações, mesmo considerando que o desconhecido número de trabalhadores voluntários possa atenuar esta característica. Em 2015, havia quase 3 milhões de pessoas com vínculos de emprego em OSCs. Esse total era equivalente, em dezembro de 2015, a 3% da população ocupada do país e a 9% do total de pessoas empregadas no setor privado com carteira assinada.¹⁹

No que tange à geração de emprego e aos vínculos empregatícios formais, as ONGs novamente apresentam números significativamente maior do que a média nacional das empresas do setor privado – sem considerar o voluntariado, que não é parte da análise. Ou seja,

¹⁵ *Op. cit.* p. 21.

¹⁶ *Op. cit.* p. 21.

¹⁷ *Op. cit.* p. 21.

¹⁸ IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018, p. 21.

¹⁹ *Op. cit.* p. 21.

equivale a mais de 30% do que empregava o setor da agricultura, 26% do total empregado na indústria e 26% do total de pessoas empregadas no setor público, incluindo civis e militares.²⁰

Quase 60% das pessoas ocupadas em OSCs residiam na região Sudeste e mais de 50% das organizações com vínculos de emprego também. O número é superior à proporção de OSCs localizadas nestas regiões, o que indica que esta abriga o maior número médio de vínculos. Somente o estado de São Paulo possui quase um terço das OSCs com vínculos de trabalho e mais de 35% das pessoas empregadas nas organizações.²¹

O relatório ainda estabelece um paralelo entre o critério de empregabilidade com o ramo de atividade e/ou atuação das OSCs. As ONGs que atuam na área da saúde e educação são, estatisticamente, as que mais empregam e apresentam o maior porte médio. Embora correspondam a menos de 10% do universo de OSCs na Rais (3% e 7%, respectivamente), respondiam por 40% do total de pessoas ocupadas em 2015.²²

Quando da análise das nove mais expressivas ONGs do Brasil, vislumbra-se que sete delas possuem como foco a educação e a cultura de pessoas em vulnerabilidade econômica, o que tem influência na democratização do desenvolvimento, através do acesso à educação.

Mensurar a qualidade dos serviços prestados pelas ONGs, em âmbito nacional, significa reconhecer que elas realizam experiências potencializadoras das várias dimensões formadoras do ser humano. Isso significa reconhecer que as falhas da gestão estatal, por vezes, são “tão danosa quanto a corrupção”²³, embora a própria ideia do desenvolvimento parta da premissa da superação do Estado Social, pelo que não cabe apenas ao Estado promover uma sociedade livre, justa e solidária, mas também devem estar envolvidas empresas e sociedade civil.

É preciso reconhecer a eficiência de gestão, produtividade e outras categorias, não só na forma como foram elaboradas para dar conta de todos os processos produtivos, ou seja, não só na lógica do mercado, mas, também, na lógica das relações sociais e culturais, que se dão, em última instância, nas relações sociais geradas no interior das ONGs.²⁴

²⁰ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Demografia das empresas: 2015** / IBGE, Coordenação de Metodologia das Estatísticas de Empresas, Cadastros e Classificações. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101151.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2025.

²¹ IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018, p. 26.

²² *Op. cit.* p. 26.

²³ BRASIL. Senado Notícias. **Incompetência na gestão pode ser mais danosa do que corrupção**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/17/incompetencia-na-gestao-pode-ser-mais-danosa-do-que-corrupcao-diz-izalci>. Acesso em: 21 jan. 2025.

²⁴ FARIA FILHO, L. M. **Educação para todos: quais os desafios para as ONGs?** Ongs e Educação. Belo Horizonte: Unicef/FDDCA/MG, 1994, p. 17.

Por isso, somente quando houver a definição efetiva da construção de políticas culturais estruturais – referindo-se aos modelos de organização, produção, circulação, classificação, conservação, transmissão intergeracional do patrimônio e consumo do patrimônio artístico-cultural – é que a cultura poderá ser analisada enquanto algo a ser planejado, organizado e implementado, em sede nacional.²⁵

Manter a integridade cultural dos países subdesenvolvidos é garantir que determinada nação tenha condições de se manter socialmente unida em virtude dos laços de identidade entre eles estabelecidos, e garantir às gerações futuras, mesmo inseridas em uma sociedade globalizada, a possibilidade de conhecer seu passado e construir, conjuntamente, um futuro diverso do que lhe foi destinado.

Fomentar a identidade cultural autóctone e o comprometimento nas relações sociais entre os membros de um mesmo grupo, destinados a uma categoria de subclasse, em nada relaciona-se a questões ideológicas ou concepções sem aplicabilidade.

Pelo contrário, promover a capacidade de diálogo – um diálogo aberto e horizontalizado – além de promissor, estabelece a necessária tomada de consciência. Tomar consciência da necessidade de mudança de paradigma, ao contrário do que se imagina, não se trata de uma alternativa, trata-se de um caminho a ser seguido, pois, dessa maneira, será possível a estabilidade do caos e busca pelo desenvolvimento humano.

Somente quando houver a definição da construção de políticas culturais estruturais – referindo-se aos modelos de organização, produção, circulação, classificação, conservação, transmissão intergeracional do patrimônio e consumo do patrimônio artístico-cultural – é que a cultura poderá ser analisada enquanto algo a ser planejado, organizado e implementado em sede nacional.²⁶

3. OTIMISMO DA VONTADE E A CONCRETIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Como título para o presente tópico, elege-se a célebre frase de Gramsci, que, para além de um aforismo, é a tentativa de conjugar de modo novo razão e vontade, criticismo coerente e capacidade de incidir nos processos reais do mundo, função que o autor atribui à cultura como

²⁵ GUERRA, Lemuel Dourado; SILVA, Jairo Bezerra da. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos termos do debate. In: BRASILEIRO, MDS, MEDINA, JCC, CORIOLANO, LN, (orgs.). **Turismo, cultura e desenvolvimento** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2012. pp. 195-233. ISBN 978-85-7879-194-0. Disponível em: <http://books.scielo.org/>. Acesso em: 11 jan. 2025, p. 197.

²⁶ *Op. cit.* p. 197.

capacidade de compreender os fins e, assim, de concentrar as energias sobre os meios capazes de obtê-los.

Como ensina Gramsci ²⁷, após uma análise pessimista, é momento de se pensar em um agir otimista. Ocorre que implementar uma atitude positiva diante de um cenário de caos e desordem dispense grande esforço valorativo em religar o homem pós-modernos a elementos como mutualidade, cooperação, solidariedade e justiça social.

Nessa perspectiva, o agir otimista encontra-se consubstanciado na atuação das Organizações Não Governamentais brasileiras, as quais, contrariando a toda sorte de infortúnios – ausência de recursos, ²⁸ burocracia, ²⁹ falta de infraestrutura, ³⁰ despesa de pessoal e dificuldade de consolidar um voluntariado engajado ³¹ – desempenham papel fundamental de garantia e efetivação dos direitos fundamentais.

Com a temática abordada, a relevância e expressão dos trabalhos realizados pelas ONGs em sede nacional ficou comprovada no relatório no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o qual apontou que, nos municípios onde há ONGs instaladas, o – Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) – é maior, se comparado a cidades que não dispõem dessas organizações.

²⁷ GRAMSCI, Antonio. **Quaderni del cárcere**. Edizione critica dell'Istituto Gramsci. A cura di Valentino Gerratana. Turim: Giulio Einaudi, 1977, p. 1587.

²⁸ Resultados apresentados no Comunicado nº 123 do IPEA, demonstram que as fatias do orçamento federal anual, repassadas como transferências voluntárias para estados e municípios, apresentam leve trajetória de crescimento a partir de 2006, enquanto as transferências para entidades sem fins lucrativos sofreram queda entre 2006 e 2010. A partir de 2006 os gastos com saúde e educação – por meio de transferências federais a ONGs – perdem espaço para gastos com ciência e tecnologia. Embora ainda pequeno, se comparado ao valor global das transferências, houve um discreto aumento no percentual de recursos destinado a Oscips e OSs IPEA. Institutos de Pesquisa Econômica Aplicada. **Comunicado nº 123**. Transferências federais a entidades privadas sem fins lucrativos (1999-2010). 07 dez. 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/111207_comunicadodoipea123.pdf. Acesso em: 22 de jan. 2025.

²⁹ CARRIEL, Paola. **Burocracia brasileira prejudica ONGs sérias e favorece fraudes**. Gazeta do Povo. Pub. 01 jun. 2011. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/burocracia-brasileira-prejudica-ongs-serias-e-favorece-fraudes-3zxe04k6ksnvavjtnp6xhhjri/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

³⁰ A crise na captação de recursos enfrentada por organizações não governamentais - ONGs brasileiras é também vivenciada em outras partes do mundo, inclusive nos países centrais, justamente nos que sediam as organizações que tradicionalmente têm apoiado projetos de organizações de países periféricos. ARAGAO, Daniel Maurício de. O controle global da solidariedade: transnacionalização e privatização na adaptação estratégica de ONGs britânicas no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 269-283, ago. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2025.

³¹ Salazar discute a gestão do voluntariado nas Obras Sociais Irmã Dulce (OSID), procurando compreender a importância da profissionalização da gestão, com consequente enfraquecimento do trabalho voluntário, calcado na ação humanitária, considerando a importância da manutenção dos vínculos entre voluntários e demais atores institucionais. “[...] enquanto, no trabalho remunerado, o vínculo é criado por um contrato, e, no voluntariado, os vínculos ocorrem por outros meios que não os formais, há uma forte tendência na atualidade em profissionalizar essa atividade, com o intuito de mensurar e até mesmo otimizar os resultados que esta produz. Salazar, Rocha da Silva. **Gestão do voluntariado e dádiva**: reflexões à luz do caso Obras Sociais Irmã Dulce – OSID [dissertação]. Salvador: Universidade Federal da Bahia; 2004, p. 40.

Ainda na perspectiva do otimismo de agir, cumpre-nos elucidar que o Brasil em 2016 contava com 820 mil organizações da sociedade civil – OSCs – com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativos no país, um número expressivo que aponta um crescimento importante do setor, com a criação de 400 novas organizações. Elucida-se que as 820 mil organizações contrastam positivamente com o número de municípios brasileiros, que totalizam 5.570 municípios e o Distrito Federal, que são por elas assistidos.

A presença das ONGs nos territórios está profundamente ligada ao aumento do IDHM, o que traduz o crescimento de três elementos fundamentais, quais sejam: “a esperança de vida à nascença, o nível de instrução e o nível de rendimento, avaliados em médias por habitante”. Nesse sentido, o desenvolvimento humano de uma população significa, no final, “viver mais tempo”, “saber mais” e “dispor de maior rendimento”.³²

Isso sugere que as organizações são mais que simplesmente um meio de executar projetos; são, também, veículos-chave para estabelecer o contexto no qual os projetos e as políticas se desenvolvem e para determinar quais projetos ou políticas serão ou não apoiados ou executados. As organizações estabelecem o valor que é dado aos impactos que são alcançados e determinam, pelo menos em parte, se seus impactos são ou não mantidos.³³

Embora a população mundial tenha aumentado cerca de dez vezes, nos últimos três séculos, as tendências do IDH são encorajadoras. Apesar das guerras, desastres naturais, crises econômicas, assimetrias na distribuição de renda e injustiças de toda ordem, há, atualmente, um número muito maior de pessoas humanamente desenvolvidas, para fins de IDH, do que em qualquer período do passado.³⁴

Para que a humanidade atinja os objetivos do desenvolvimento e acabe por erradicar a pobreza – terá que enfrentar primeiro e com êxito – o desafio da construção de sociedades culturalmente autônomas diversificadas e inclusivas. Só assim os países em desenvolvimento poderão se concentrar adequadamente em outras prioridades do crescimento econômico, a

³² MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2025.

³³ ROCHE, Chris. **Avaliação de Impacto dos Trabalhos de ONGs**: aprendendo a valorizar as mudanças. Ed. Ad. para o Brasil. ABONG; Trad.: Tisel Tradução e Interpretação. São Paulo: Cortez: ABONG; Oxford, Inglaterra: 2000, p. 275.

³⁴ MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2025.

saúde e a educação para todos os cidadãos. Afinal, permitir às pessoas expressão cultural completa é um fim importante do desenvolvimento em si mesmo.³⁵

O desenvolvimento humano tem relação primeira com a possibilidade do indivíduo viver o tipo de vida que escolher, com o fornecimento dos instrumentos e das oportunidades para fazer, livremente, suas escolhas.³⁶

E isso se deve, também, às interações mundiais intensificadas que hoje só podem funcionar bem se forem governadas por vínculos de valores, comunicação e compromisso partilhados. A cooperação entre pessoas e nações com interesses diferentes é mais provável quando todos estão vinculados e motivados por valores e compromissos partilhados. A cultura mundial não tem a ver com a língua inglesa, nem com nomes de marca furtivos; tem a ver, sim, com ética universal baseada em direitos humanos universais e respeito pela liberdade, igualdade e dignidade de todos os indivíduos.³⁷

Atualmente, as relações também exigem respeito pela diferença – respeito pela herança cultural dos milhares de grupos culturais do mundo. Embora alguns países desenvolvidos defendam que há contradições entre os valores de algumas tradições culturais e progressos do desenvolvimento e da democracia, não há provas objetivas para afirmar que algumas culturas são “inferiores” ou “superiores” para o progresso humano e para a expansão das liberdades humanas.³⁸

Todas as culturas, nações e países – independentemente de seu PIB, IDH, extensão ou influência econômica – possuem importância na construção dos valores básicos que substancializam o fundamento da ética mundial. É exatamente na medida das suas diferenças e contrastes que as nações manifestam suas identidades múltiplas, complementares e agregadoras.

As normas não podem proteger um sem o outro, isto é, não podem proteger a igualdade de direitos e as liberdades dos indivíduos sem o bem do próximo e da comunidade a que eles pertencem.³⁹

A ética mundial não é a imposição de valores “ocidentais” ao resto do mundo. Pensar assim seria tanto restrição artificial do âmbito da ética mundial, como um insulto a outras culturas, religiões e comunidades. A principal fonte da ética mundial é a ideia de

³⁵ PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do desenvolvimento Humano 2004:** Liberdade cultural num mundo diversificado. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2004-portuguese.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2025, p. 05.

³⁶ *Op. cit.* p. 05.

³⁷ *Op. cit.* p. 05.

³⁸ *Op. cit.* p. 89.

³⁹ HABERMAS, Jürgen. **Aclaraciones a la ética del discurso**. Madrid: Trotta, 2000, p. 77.

vulnerabilidade humana e o desejo de aliviar o sofrimento de todas as pessoas, na medida do possível.

Inteligência análoga se apresenta na obra de Edgar Morin, que prega ser preciso simultaneamente mundializar e desmundializar, o que significa multiplicar os processos de comunicação, construindo uma consciência de comunidade planetária, e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento do ambiente local, garantindo uma nova viabilidade à economia local e regional.⁴⁰

Por outro lado, segundo Morin⁴¹ é preciso conservar e transformar, implica em reconhecer que muitas perspectivas de futuro dependem dos saberes e práticas herdadas do passado, por exemplo, parte das chamadas “tecnologias limpas” nasce do conhecimento ancestral de comunidades marginais.

A proposta, assim, não consiste simplesmente em idealizar as sociedades tradicionais, mas reconhecer suas carências e concomitantemente as suas qualidades, além de igualmente delimitar as ambivalências e os aspectos positivos da ocidentalização, a exemplo das autonomias individuais, da cultura humanista e da democracia. Nesse sentido a simbiose entre as conquistas da civilização ocidental e a riqueza das contribuições das outras civilizações geraria uma verdadeira política da humanidade.⁴²

Essa visão da necessidade da manutenção e do respeito das culturas locais, de suma importância para o tema do desenvolvimento, permitem concluir que o reconhecimento das diversidades culturais, influenciam a própria ideia de solidariedade, para além da cultura judaico-cristã, num conceito de solidariedade sociocultural.⁴³

É, pois, urgente a prática de um novo paradigma baseado na solidariedade sociocultural inerente à condição humana.⁴⁴ É compreender que a ética, a solidariedade e a cooperação são a fiel expressão do direito ao desenvolvimento e da igualdade moral básica de todos os seres humanos. E – com otimismo no agir – promover o preceito de tratar os outros como gostaríamos

⁴⁰ MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013, p. 41-42

⁴¹ *Op. cit.* p. 44

⁴² SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A construção complexa do desenvolvimento: uma análise pelo prisma da teoria da complexidade. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 14, n. 2, p. 180-197, Maio-Agosto, 2018 - ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2667/1834>. Acesso em: 01 fev. 2025

⁴³ CAMPELLO, Livia Gaigher; SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A valorização da identidade cultural como desafio à concretização do direito ao desenvolvimento. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, V. 19, N. 8, pp. 3-19, jan.-abr., 2018.

⁴⁴ MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2025.

de ser tratados, assumindo que “a minha responsabilidade pelo outro está sempre um passo à frente da dele por mim”.⁴⁵

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A eleição do gênero textual ‘ensaio’ como estratégia de abordagem científica mostrou-se adequada, pois possibilitou a investigação da temática cultural de forma sistêmica, multidisciplinar e crítico-reflexiva. No decorrer da pesquisa a estrutura fluída e dialógica do ensaio possibilitou explorar a complexidade da intersecção havida entre cultura e desenvolvimento, ao mesmo tempo em que preservou o caráter interpretativo e aberto à reflexão que caracteriza a ciência jurídica.

Ao valorizar saberes tradicionais, fortalecer identidades locais e articular políticas públicas com a atuação das Organizações da Sociedade Civil, demonstrou-se que a cultura contribuiu para a efetivação do direito ao desenvolvimento em sua dimensão integral — econômica, social, ambiental e cultural — promovendo equidade, cidadania e dignidade humana.

Defendeu-se que a cultura, além de constituir um direito fundamental juridicamente reconhecido, figurou também como instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento regional sustentável, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Observou-se no decorrer da investigação que a cultura, enquanto manifestação da identidade dos povos, não apenas possui valor intrínseco, mas também exerceu papel decisivo na construção de sociedades mais justas e solidárias no decorrer da história.

À luz do ordenamento jurídico nacional e internacional, evidenciou-se que o direito à cultura foi reconhecido como um direito fundamental em diplomas como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos artigos 215 e 216, os quais asseguraram o acesso democrático à cultura e impuseram ao Estado o dever de proteção às expressões culturais de todos os grupos sociais.

Demonstrou-se que embora exista uma expressiva preocupação acadêmica com os efeitos da globalização, o impacto da cultura no desenvolvimento regional ainda prescinde de maior atenção científica. Essa lacuna científico-social comprometeu o autorreconhecimento e

⁴⁵ BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais**: desigualdades sociais numa era global. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 97.

o sentimento de pertencimento de grupos vulneráveis e minorias, sobretudo em países subdesenvolvidos, uma vez que a cultura se apresentou como instrumento legítimo para a efetivação do direito ao desenvolvimento, conforme previsto na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento das Nações Unidas.

Verificou-se ainda, que as políticas públicas voltadas à proteção cultural tornaram-se significativamente mais eficazes quando elaboradas e executadas em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Reconhecidas legalmente pela Constituição e regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), essas entidades mobilizaram recursos, articularam redes de cooperação e atuaram como agentes estratégicos na valorização da diversidade cultural e na promoção da inclusão social.

A análise do relatório elaborado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), ao traçar o perfil das OSCs no Brasil, confirmou a relevância econômica e social desse setor. Observou-se que tais organizações contribuíram ativamente para a valorização da identidade cultural individual e coletiva, especialmente por meio de iniciativas que promoveram a educação e a cultura como vetores de transformação regional.

Esse entendimento foi corroborado por dados empíricos do relatório do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), produzido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Os resultados indicaram que municípios com presença ativa de ONGs registraram avanços significativos em indicadores como longevidade, educação e renda — os pilares do IDH —, evidenciando a influência direta da atuação cultural dessas entidades no desenvolvimento humano local.

Verificou-se, ainda, que muitos dos projetos realizados por ONGs priorizaram os saberes tradicionais das comunidades, promoveram a valorização e a comercialização de bens culturais locais. Tal dinâmica impulsionou a economia regional, reduziu desigualdades e concretizou o direito ao desenvolvimento sob uma ótica de solidariedade sociocultural, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da justiça social.

Concluiu-se, portanto, que a cultura não apenas expressou a identidade dos povos, mas também, constituiu-se como vetor decisivo para a construção de uma sociedade inclusiva e plural. O direito à cultura figurou como uma das vias mais eficazes para assegurar a realização plena do direito ao desenvolvimento regional em todas as suas dimensões, especialmente para populações historicamente marginalizadas, viabilizando melhores condições de vida, fortalecimento de vínculos comunitários e reconhecimento da dignidade humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, Jeffrey C. Ação coletiva, cultura e sociedade civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 13, p. 5-31, 1998.

ANGELI, José Mario. Gramsci, hegemonia e cultura: relações entre sociedade civil e política. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 11, n. 122, p. 123-132, 2011.

ARAGAO, Daniel Maurício de. O controle global da solidariedade: transnacionalização e privatização na adaptação estratégica de ONGs britânicas no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 269-283, ago. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais: desigualdades sociais numa era global**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar. 2013.

BRASIL. Senado Notícias. **Incompetência na gestão pode ser mais danosa do que corrupção**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/17/incompetencia-na-gestao-pode-ser-mais-danosa-do-que-corrupcao-diz-izalci>. Acesso em: 21 jan. 2025.

CAMPELLO, Livia Gaigher; SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A valorização da identidade cultural como desafio à concretização do direito ao desenvolvimento. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, V. 19, N. 8, pp. 3-19, jan.-abr., 2018.

CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 95-115, 1994.

CARRIEL, Paola. **Burocracia brasileira prejudica ONGs sérias e favorece fraudes**. Gazeta do Povo. Pub. 01 jun. 2011. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/burocracia-brasileira-prejudica-ongs-serias-e-favorece-fraudes-3zxe04k6ksnvavjtnp6xhhjri/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

FARIA FILHO, L. M. **Educação para todos: quais os desafios para as ONGs?** Ongs e Educação. Belo Horizonte: Unicef/FDDCA/MG, 1994

GRAMSCI, Antonio. **Quaderni del carcere**. Edizione critica dell'Istituto Gramsci. A cura di Valentino Gerratana. Turim: Giulio Einaudi, 1977

GUERRA, Lemuel Dourado; SILVA, Jairo Bezerra da. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos termos do debate. In: BRASILEIRO, MDS, MEDINA, JCC, CORIOLANO, LN, (orgs.). **Turismo, cultura e desenvolvimento** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2012. pp. 195-233. ISBN 978-85-7879-194-0. Disponível em: <http://books.scielo.org/>. Acesso em: 11 jan. 2025.

HABERMAS, Jürgen. **Aclaraciones a la ética del discurso**. Madrid: Trotta, 2000.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Demografia das empresas**: 2015 /

IBGE, Coordenação de Metodologia das Estatísticas de Empresas. **Cadastros e Classificações**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101151.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2025.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018.

IPEA. Institutos de Pesquisa Econômica Aplicada. **Comunicado nº 123**. Transferências federais a entidades privadas sem fins lucrativos (1999-2010). 07 dez. 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/111207_comunicadodoipea123.pdf. Acesso em: 22 de jan. 2025.

LANDIM, Leilah. **A invenção das ONGs**: do serviço invisível à profissão impossível. Pesquisa de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 1993.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2025.

NATIONS UNIES. Conseil économique et social. **Rapport mondial sur le développement humain du Programme des Nations Unies pour le développement**. E/CN.3/2001/18. 1er déc. 2000. Français. Original: anglais. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/statcom/doc01/2001-18f.pdf> Acesso em: 13 jan. 2025.

OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n. 112, p. 61-83, mar. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742001000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. **O que é o IDHM**. [s.l.]: [s.d.]. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html>. Acesso em: 19 jan. 2025.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do desenvolvimento Humano 2004**: Liberdade cultural num mundo diversificado. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2004-portuguese.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2025, p. 05.

ROCHE, Chris. **Avaliação de Impacto dos Trabalhos de ONGs**: aprendendo a valorizar as mudanças. Ed. Ad. para o Brasil. ABONG; Trad.: Tisel Tradução e Interpretação. São Paulo: Cortez: ABONG; Oxford, Inglaterra: 2000.

SALAZAR, Rocha da Silva. **Gestão do voluntariado e dádiva**: reflexões à luz do caso Obras Sociais Irmã Dulce – OSID [dissertação]. Salvador: Universidade Federal da Bahia; 2004.

SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A construção complexa do desenvolvimento: uma análise pelo prisma da teoria da complexidade. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 14, n. 2, p. 180-197, Maio-Agosto, 2018 - ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2667/1834>. Acesso em: 01 fev. 2025.

VERHELST, Thierry G. **O direito à diferença**: identidades culturais e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Vozes, 1992.